

PROJETO DE LEI Nº 082, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

Gabinete do Prefeito

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.108, de 08 de junho de 2009, cria cargo de Médico Clínico Geral 20 horas, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica criado mais um cargo de médico clínico geral – 20 horas, atendendo ao disposto no § 2º do Inciso IV, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.554, de 13 de maio de 2014, alterando a tabela de quadro de cargos efetivos prevista no art. 1º, da Lei Municipal nº 1.108, de 08 de junho de 2009:

“Art. 12. (.....).

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS	NÍVEL	FAIXA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Médico – Clínico Geral	NS	IV	02	R\$ 5.750,00

Art. 16. (.....).

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO – NÍVEL SUPERIOR – 20 horas

IV (310 a 320)	310	Médico – Clínico Geral	R\$ 5.750,00
-------------------	-----	------------------------	--------------

Parágrafo único. Os demais cargos e faixas de vencimento previstas nas tabelas do art. 1º da Lei Municipal nº 1.108, de 08 de junho de 2009, permanecem inalterados.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 - Fundo Municipal da Saúde.

10 – Saúde.

10.301 - Atenção Básica.

10.30100124 - Assistência Médica e Sanitária.

10.301001242.051 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2014

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº
REGIME: URGÊNCIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhores Vereadores e Vereadora:

Trata o presente Projeto de Lei, que ora estamos enviando para a apreciação dos Nobres Edis desta Casa de Leis, do aumento de cargos de médico clínico geral com carga horária de 20 horas semanais, de 01 (uma) vaga para 02 (duas), tendo em vista que o Dr. Luiz Alberto Hartmann requereu redução de carga horária de 40 para 20 horas semanais, em caráter definitivo, de acordo com o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.554, de 13 de maio de 2014.

De acordo com a mesma Lei acima, no § 2º do Inciso IV, do art. 1º,

§ 2º – A Administração Municipal encaminhará Projeto de Lei visando adequar o quadro de cargos e salários do município, reduzindo os cargos previstos com 40 horas e criando cargos de 20 horas semanais à medida que forem sendo requeridos.

Assim, sendo, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, a fim de dar cumprimento ao que determina a Lei supra citada, contando com a aprovação dos Legisladores desta Casa.

Aproveitamos para enviar as nossas mais cordiais saudações,

Atenciosamente

Victor Graeff-RS, 27 de novembro de 2014

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal